



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1213

04 de julho de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº: 039/2019
PROCESSO Nº: 6877286/2018
RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ª JJ

REQUERENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA
RECORRIDA: DECISÃO Nº002/2019 - 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos, estes autos de nº **6877286/2018**, que remete de ofício a presidente da 3ª JJ, em virtude da Decisão nº 002/2019 – da 3ª JJ, haver deferido o pedido de Não incidência de ITBI.

RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 002/2019 – 3ª JJ, reconhecendo o pedido de “não incidência de ITBI” em relação ao imóvel de inscrição fiscal nº 3426700, com base no artigo 6º inciso I, alínea “b”, da Lei 3.571/89, regulamentada pelo Decreto nº 12.882/2006.

Sala de Sessões, 04 de junho de 2019.

Luciano Zuccolotto
Conselheiro Relator

Roberto França Martins
Representante da Fazenda Pública Municipal

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro
Presidente

FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2978700/2019
RATIFICO a contratação da Empresa EDITORA CIDADANIA LTDA, CNPJ 11.297.349/0001-53, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a aquisição de livros educativos a fim de atender os Projetos de Educação para Consumo realizados diretamente pelo PROCON Vitória ou em Parcerias, no valor de R\$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil, e cem reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 242/244 e 246 dos Autos.

Justificativa: A proposta apresentada nos livros atende a finalidade e objetivos do que se quer desenvolver junto aos públicos dos diferentes projetos e ações voltadas para a educação para o consumo desenvolvido pelo PROCON diretamente ou por

seus parceiros.

Dotação: Classificação funcional programática 14.422.0021.1.0096 e elemento de despesa 3.3.90.32.04.

Vitória (ES), 01 de julho de 2019.

Renata Freire Ferreira Batista
Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3281576/2019.

RATIFICO a contratação do grupo “Garganta de Ouro”, representados pela GARGANTA DE OURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ 11.856.855/0001-35, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a apresentação de show musical na Festa de São Pedro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 36/38 e 40 dos Autos.

Justificativa: A contratação do grupo tem como base a consagração de crítica e/ou público, que pode ser auferida no release e matérias jornalísticas anexas ao processo.

Dotação: Classificação funcional programática 13.392.0026.2.0275 e elemento de despesa 3.3.90.39.22.

Vitória (ES), 28 de junho de 2019.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3281800/2019.

RATIFICO a contratação do “Trio Capixaba”, representados pela empresa KR SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 24.734.932/0001-26, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a apresentação de show musical na Festa de São Pedro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 43/45 e 47 dos Autos.

Justificativa: A contratação dos artistas tem como base a consagração de crítica e/ou público, que pode ser auferida no release e matérias jornalísticas anexas ao processo.

Dotação: Classificação funcional programática 13.392.0026.2.0275 e elemento de despesa 3.3.90.39.22.

Vitória (ES), 28 de junho de 2019.
Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3280919/2019.

RATIFICO a contratação dos artistas "Lucas e Thiago", representados pela empresa ANDRE ROMANHA DE SOUZA 11593155743, CNPJ 19.840.310/0001-42, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a apresentação de show musical na Festa de São Pedro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 47/49 e 51 dos Autos.

Justificativa: A contratação dos artistas tem como base a consagração de crítica e/ou público, que pode ser auferida no release e matérias jornalísticas anexas ao processo.

Dotação: Classificação funcional programática 13.392.0026.2.0275 e elemento de despesa 3.3.90.39.22.

Vitória (ES), 28 de junho de 2019.
Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3281232/2019.

RATIFICO a contratação do artista "Jean Felipe", representados pela empresa J.E. PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 11.193.814/0001-06, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a apresentação de show musical na Festa de São Pedro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 39/41 e 43 dos Autos.

Justificativa: A contratação do artista tem como base a consagração de crítica e/ou público, que pode ser auferida no release e matérias jornalísticas anexas ao processo.

Dotação: Classificação funcional programática 13.392.0026.2.0275 e elemento de despesa 3.3.90.39.22.

Vitória (ES), 28 de junho de 2019.
Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE FAZENDA COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 05/2019

PROCESSO Nº: 7592750/2017

RECURSANTE : Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

INTERESSADA: ERCÍLIA LOPES MONTEIRO LOBATO FRAGA

RECORRIDA : Resolução nº 035/2018 – CMRF/CP

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, **RESOLVE** o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a Resolução 008/2019 do CMRF/CP, por entender que foi proferida com base em equívoco do protocolo na autuação do recurso, devendo os autos retornarem à instância inferior, SEMFA/CMRF/CP, para novo julgamento, com análise do mérito, considerando a prova da tempestividade do mesmo perante aquela instância, à fl. 29 dos autos do processo apenso nº 3816970/2018 e despacho de fl. 05 dos presentes autos de processo.

Vitória, 01 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº: 06/2019

PROCESSOS Nºs: 2117768/2019 e 20117579/2019

RECURSANTE : CR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

RECORRIDA : Resolução nº 015/2019 – CMRF/CP

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, **RESOLVE** o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a Resolução 015/2019 do CMRF/CP, por entender ter havido cerceamento do direito de defesa no fato de não ter sido a mesma oficiada em seu novo endereço da data sessão de julgamento do recurso no Conselho Pleno do CMRF, anulando-se, de conseguinte, todos os atos praticados a partir da intimação de fl. 240 e 241 dos processos apensos, respectivamente, os quais deverão ser refeitos.

Vitória, 01 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº: 07/2019

PROCESSO Nºs: 7679496/2014

RECURSANTE : 3 GR Empreendimentos e Participações Ltda

RECORRIDA : Resolução nº 050/2018 – CMRF/CP

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, **RESOLVE** o Colegiado de Recurso Especial, por maioria de seus membros, vencida a Presidente do CMRF, não conhecer do recurso, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 da Lei 7.888/2010, visto que não existe ato normativo de efeito vinculante aplicável ao caso em análise, não se podendo afirmar que a Resolução guerreada contraria a jurisprudência administrativa uniformizada.

Vitória, 01 de julho de 2019.

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Rubem Francisco de Jesus
Procurador Geral do Município

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro
Presidente CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NOTIFICAÇÃO Nº 07/2019

O Município de Vitória notifica as pessoas abaixo relacionadas, a comparecerem a Coordenação de Administração Tributária da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, térreo – Bento Ferreira - nesta Capital, no prazo de 20 (vinte) dias, para procederem a regularização das respectivas notificações, sob pena de serem encaminhadas para cobrança por via judicial/extrajudicial. Obs: Esta Notificação deve-se ao fato das correspondências previamente enviadas pelos correios, aos contribuintes citados, terem sido devolvidas a essa Prefeitura. Qualquer esclarecimento poderá ser prestado pelo Telefone 3382-6317.

NOME	INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO e/ou PROCESSO
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL e TELMO RIOMAR	1-860034	58079/2019 e 3375411/2016
GASTÃO M.M. SHEIN REPRESENTAÇÕES LTDA	1-52024	88502/2018
AMJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MAQ. EQUIP. INDÚSTRIA LTDA	1-165333	88283/2018
PENNA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA	1-282135	88115/2018 e 88382/2018
J.D.C NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1- 80034	88284/2018
ROTMAS CONTABILIDADE LTDA	1-533049	88284/2018

VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS	1-578468	68910/2018
VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	1-848220	79333/2018
1072 EVENTOS LTDA	1-1172034	75997/2018
CIPATEC SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1-1190847	229/2019
E. DE SOUSA SERVIÇOS DE TRANSPORTES	1-1192320	87984/2018
ALIGUIERE DENTAL CENTER EIRELI	1-1199957	87991/2018
CLUBE EVENTOS EIRELI	1-1241948	79104/2018
ANDRÉ DA SILVA XAVIER	1-1249390	79105/2018

Vitória, 27 de junho de 2019

Coordenação de Administração da Dívida Ativa – SEMFA/GAC/
CADA

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 094/2019

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica promovida a seguinte alteração no Edital de Convocação nº **094/2019**, publicado em 28/06/2019:

ONDE SE LÊ:

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED.013/18)

Processo nº 2045415/19– SEMUS

21º Fabiane Cardoso

LEIA-SE:

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED.013/18)

Processo nº 2045415/19– SEMUS

21º (*)Fabiane Cardoso

1 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

Vitória, 02 de Julho de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 27.06.2019.

ONDE SE LÊ:

. MARIA CONSOLAÇÃO VIEIRA CUNHA,...

LEIA-SE:

. MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA CUNHA,...

ERRATA DO DECRETO Nº 17.787, DATADO DE 28.06.2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 01.07.2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. ,..., Adelvon da Silva Poubel,...

LEIA-SE:

Art. 2º. ,..., Idelvon da Silva Poubel,...

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSV Nº 1267/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **165ª Reunião Ordinária**, realizada em 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação dos nomes dos seguintes conselheiros para atuarem como Fiscais nas Assembléias Eleitorais do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2019/2021, a serem realizadas no mês de julho de 2019:

- Cristiana Aparecida Nascimento Gomes
- Edmilson Lucena Filho
- Edson Ferreira
- Ivan Bosco Erler
- Patricia Hulle

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de junho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1267/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSV Nº 1268/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **165ª Reunião Ordinária**, realizada em 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nomenclatura única para a Comissão Intersetorial de Contratos e Convênios (CIAC) e a Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF), que passa a se chamar "Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF)";

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de junho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1268/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSV Nº 1269/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **165ª Reunião Ordinária**, realizada em 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), referente ao 1º Quadrimestre de 2019, com base no Parecer nº 08/2019 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF);

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de junho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1269/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSV Nº 1270/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **165ª Reunião Ordinária**, realizada em 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas final do Convênio nº 567/2015 (Objeto: Manutenção da Farmácia Popular no Município de Vitória), firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS) e a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira (ADRA) -- Processo nº 6164231/2017, com base no Parecer nº 07/2019, da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF).

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de junho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1270/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSV Nº 1271/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **165ª Reunião Ordinária**, realizada em 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação dos nomes dos Conselheiros Rachel Cristine de Alencar Fialho e Sidney Parreiras de Oliveira para comporem, como suplentes, a Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF);

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de junho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1271/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

ERRATA DO DECRETO Nº 17.787, DATADO DE 28.06.2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 01.07.2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º., Suplente das Instituições de Ensino Públicas,...., LEIA-SE:

Art. 2º., Suplente das Instituições de Ensino Privadas,....

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 044/2019.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Aracruz. OBJETO: cessão do Assistente de Farmácia Ariane dos Santos Paranaguá, matrícula nº 569307, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 01.01.2019 até 31.12.2020

PROCESSO: 76035/19

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 02 E 03.07.2019.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. ADEMILSON ALVES FRANCISCO da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 27, §2º, DA LEI Nº 6.529/05.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. FRANCARLOS GABRIEL para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

DECRETO Nº 17.791

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. ANIELE BUSATO KROHLING para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Controle de Atividades, PC-OP1, em substituição ao seu titular Marcos Silva de Santana, pelo período de 01.07.2019 a 30.07.2019.

. TARCIO LUIZ MARTINS CARVALHO para exercer o cargo comissionado de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, PC-T, em substituição ao seu titular Marcell Gomes Duarte, pelo período de 09.07.2019 a 31.07.2019.

. DARLEM MACHADO MARTINS para exercer o cargo comissionado de Gerente de Controle de Edificações, PC-T, em substituição ao seu titular Maria Cristina Dalcolmo, pelo período de 01.08.2019 a 30.08.2019.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. LEONARDO BAETA MULLER para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, em substituição ao seu titular Paulo Cesar Vieira Serrano, pelo período de 15.08.2019 a 13.09.2019.

. ROSIMERI MENDES LIMA para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Análise e Articulação, FG-OP2, em substituição ao seu titular Julio Cesar Mendonça, pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. EVÂNIA NUNES DE ANGELI CASTELLOES para exercer a função gratificada de Diretor do EMEF "Éber Louzada Zippinotti", FG-T, em substituição ao seu titular Giovana Aparecida Velame, a contar de 15.06.2019, enquanto durar o seu impedimento.

. ÂNGELA PANSINI DE SOUZA para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Valdívia da Penha Antunes Rodrigues", FG-T, em substituição ao seu titular Ivete Frederico Rocha Pereira, pelo período de 01.08.2019 a 30.08.2019.

TORNANDO INSUBSISTENTE

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. o Decreto Individual datado de 09.05.2019, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 14.05.2019, que nomeou LUCAS AMARAL BARROS GOMES para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança 5, FG-OP2, em substituição ao seu titular Ângelo Augusto Dalcin Sampaio.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.371, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.983.558,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1512200322.0198 - Manutenção da Unidade - CENTRAL DE SERVIÇOS

3.3.90.00.00.....30.000

Procuradoria Geral do Município

2001.0309200322.0200 - Manutenção da Unidade - PGM

3.3.90.00.00.....5.500

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1701.1412200322.0207 - Manutenção da Unidade - SEMCID

3.3.90.00.00.....100.000

Secretaria de Cultura

2101.1339200262.0262 - Patrimônio e Memória

3.3.90.00.00.....6.700

2101.1339200262.0275 - Produção, Promoção, Intercâmbio e Difusão Cultural

3.3.90.00.00.....70.000

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

2201.1812200322.0211 - Manutenção da Unidade - SEMMAM

3.3.90.00.00.....532.500

Secretaria de Obras e Habitação

1301.1545100161.0303 - Qualificação Urbana

4.4.90.00.00.....162.000

1301.1545100181.0250 - Obras e Urbanização

4.4.90.00.00.....610.000

1301.1648200171.0280 - Projeto Moradia - Construção de Unidades Habitacão

3.3.90.00.00.....9.600

1301.1751200231.0100 - Elaboração de Projetos e Implantação das Obras de

4.4.90.00.00.....285.000

Secretaria de Saúde

1501.1012200022.0369 - Vida no Trânsito	
3.3.90.00.00.....	81.795
4.4.90.00.00.....	57.817
1501.1012200322.0215 - Manutenção da Unidade - SEMUS	
4.4.90.00.00.....	26.552
1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	3.010
1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	3.084
TOTAL.....	1.983.558

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1701.1442200202.0249 - Núcleo Afro Ododomê	
3.3.50.00.00.....	100.000

Secretaria de Cultura

2101.1339200262.0128 - Formação e Fruição Artística e Cultural	
3.3.90.00.00.....	6.700

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

2201.1854200242.0145 - Aprimorar a Gestão dos Recursos Naturais do Municí	
3.3.90.00.00.....	435.131

Secretaria de Obras e Habitação

1301.1545100162.0238 - Mapeamento e Monitoramento das Áreas Sob Risco de	
3.3.90.00.00.....	9.600
1301.1648200171.0280 - Projeto Moradia - Construção de Unidades Habitacio	
4.4.90.00.00.....	1.057.000

Secretaria de Saúde

1501.1012200322.0215 - Manutenção da Unidade - SEMUS	
3.3.90.00.00.....	26.552
1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	139.612
1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	3.010
1501.1030500062.0370 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00.....	3.084
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	202.869
TOTAL.....	1.983.558

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019**

O Município de Vitória torna público aos interessados que fará realizar no dia 31/07/2019, às 14h, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade (SEDEC/CEL), na Rua Vitório Nunes da Motta, 220, 8º andar, sala 804, Enseada do Suá, nesta capital, a TOMADA DE PREÇO nº 09/2019, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MERCADO DA CAPIXABA, conforme autorização contida no processo nº 805775/2019. O edital está disponível no site www.vitoria.es.gov.br, link Editais, ou na sala da Comissão Especial de Licitação, no endereço acima citados, podendo ser retirado através de sistema magnético mediante a apresentação de 1 (um) tipo de mídia, das 12h às 19h.

Vitória (ES), 11 de junho de 2019.

Raphaella Fiorotti Mathias Balestreiro

Presidente

SEDEC/CEL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

Resumo de instrumento de Contrato de Concessão de Uso, em atendimento da Lei 13.303/2016:

Contrato nº. 17/2019 **Processo nº: 9033/2019**

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV e IVANILDA DA VITÓRIA FABIANO 91380022720

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a concessão de uso de espaço comercial localizado no Museu Capixaba do Negro - MUCANE, Av. República, bairro Parque Moscoso, município de Vitória-ES, para exploração comercial, a título oneroso, destinado à atividade gastronômica (cafeteria e lanchonete), com área construída disponível de 16,35m².

Valor: Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), como ofertado em sua proposta comercial, referente à concessão remunerada de uso indicada neste contrato. Acrescido ao valor proposto, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes ao consumo de energia elétrica e de água do imóvel. Esse pagamento deverá ser efetuado na mesma data do pagamento do boleto da Concessão.

Prazo de vigência: O prazo de vigência da presente concessão de uso é de 30 (trinta) meses, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura do contrato, desde que haja conveniência da Administração e que a CONCESSIONÁRIA manifeste seu interesse, por escrito, 90 (noventa) dias antes da data do término do contrato.

Data da assinatura: 01/07/2019

Parecer Jurídico: Constan às fls. 58 à 62.

Vitória, 02 de julho de 2019.

Leonardo Caetano Krohling

Diretor-Presidente

METADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE VITÓRIA TEM NOTAS ACIMA DE 9

Mais informações:
www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA DE
VITÓRIA



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo em exercício	Deyvid Alberto Hehr
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader